

Programa de Desenvolvimento Rural do Continente para 2014-2020



Medida 7 – AGRICULTURA e RECURSOS NATURAIS



Ação 7.5 – USO EFICIENTE da ÁGUA

Enquadramento Regulamentar

Artigo 28º - Agroambiente e Clima do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Conselho e do Parlamento Europeu.

Racionalidade da Medida/Ação e Prioridades e Domínios do Desenvolvimento Rural

Constituindo o recurso água um dos principais fatores de competitividade do sector agrícola assume especial importância a qualidade da sua gestão, que é feita do mesmo num contexto em que a adaptação às alterações climáticas assume especial importância.

Sendo a água um recurso escasso torna-se necessário colocar o enfoque na melhoria da eficiência do seu uso, a qual deve ser enquadrada na necessidade crescente que a atividade agrícola tem em termos de otimização do uso dos recursos em geral e dos fatores de produção em particular. Esta necessidade resulta não só do seu impacto na melhoria da competitividade mas, fundamentalmente, da exigência de uma atividade agrícola que se pretende que seja cada vez mais sustentável.

Assim, sendo o regadio um dos motores de desenvolvimento e competitividade das zonas rurais, ele deve ser promovido de uma forma sustentável, visando a preservação deste recurso, através do seu uso eficiente. Uma melhor eficiência da utilização da água no sector agrícola está também diretamente relacionada com a redução da energia necessária à sua disponibilização.

Deste modo, a presente ação agroambiental tem como objetivo obter benefícios ambientais diretos, por um lado ao nível da melhor gestão do recurso água, permitindo uma poupança efetiva no consumo de água de rega, através do aumento da eficiência de rega e, por outro, contribuindo para o combate às alterações climáticas, através da melhoria da eficiência do uso da energia.

Esta ação enquadra-se na Prioridade horizontal – Ambiente e na Prioridade 4 e 5 nos domínios:P4 (b) melhoria da gestão da água, assim como dos adubos e dos pesticidas e P5a) melhoria da eficiência na utilização da água pelo setor agrícola.

Operação 7.5.1 USO EFICIENTE DA ÁGUA

Código CE

10.1 - Pagamento por compromissos respeitantes ao agroambiente e ao clima

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

Tem como objetivo compensar os agricultores na adoção de práticas de regadio que assegurem condições para um uso mais eficiente e sustentável do recurso água.

Para tal propõe-se estabelecer um apoio à prática do regadio eficiente, o qual deve contribuir para suportar os custos adicionais decorrentes da alteração de práticas de rega, que permita melhorar a eficiência do uso da água e da energia, alcançando assim uma poupança efetiva de água, criando para o efeito o reconhecimento de classes de regante.

A utilização eficiente do recurso água constitui uma preocupação central que o PDR 2020 deve dar resposta e que essa melhoria só será alcançável se à modernização das infraestruturas existentes se aliar melhorias na gestão sustentável do recurso, o que se pretende obter com esta ação, pela racionalização do uso do recurso água e pela melhoria da eficácia da irrigação e da qualidade da água.

Os compromissos incluem não só seguir um plano de irrigação (levando a um uso mais eficiente deste recurso) mas também um plano de fertilização (com implicações positivas em termos de qualidade da água), a realização de inspeções periódicas ao equipamento de rega e à implementação das respetivas recomendações e a correta estimativa das necessidades de irrigação. O cumprimento destes compromissos permitirá assim assegurar as condições que permitam uma gestão eficiente do recurso.

Por outro lado estabelece-se ainda uma meta de redução do nível de consumo do recurso água, face a uma situação de referência.

Os compromissos são assumidos por um período de 5 anos, podendo este ser prolongado, por decisão da Autoridade de Gestão, até um máximo de 7 anos.

TIPO DE APOIO

O apoio anual é atribuído por hectare de superfície agrícola regada de culturas temporárias, frutos frescos, frutos secos e olival, sob compromisso, utilizando sistemas de rega por aspersão, localizada (micro aspersão, gota-a-gota) ou subterrânea, durante o período de compromisso, sendo o nível de apoio degressivo por escalões de área, diferenciado em função da classe de regante (decrecente de A para B), e por grupo de culturas.

BENEFICIÁRIOS

Pessoas singulares ou coletivas de natureza pública ou privada que exerçam atividade agrícola

CONDIÇÕES DE ACESSO

- Deter uma área mínima instalada de regadio de 1 hectare, utilizando sistemas de rega por aspersão, localizada (micro aspersão, gota-a-gota) ou subterrânea¹.
- Deter equipamentos de medição (contadores), que permitam medir o consumo efetivo de água na superfície irrigada da exploração.
- Área geográfica de aplicação da ação: Continente.

¹ Rega gota-a-gota por meio de tubagem enterrada.

COMPROMISSOS

Os beneficiários devem respeitar as condições de “baseline”² e são compensados pelos compromissos que vão para além dessas mesmas condições.

Compromissos base

- Manter a condição de acesso em cada ano do compromisso;
- Manter sob compromisso toda a superfície declarada irrigada por tipo de sistema de rega da exploração, sendo os sistemas de rega considerados rega por aspersão, localizada (micro aspersão, gota-a-gota) ou subterrânea;
- Obter, até ao final do 1º ano de compromisso, e manter o reconhecimento de regante emitido por entidade autenticada para o efeito pela Autoridade Nacional de Regadio (DGADR);
- Definir e respeitar um plano de fertilização;
- Utilizar plano de rega, elaborado a partir de recomendações efetuadas com base no Balanço Hídrico de periodicidade mínima semanal, recorrendo ainda a um pluviómetro e tendo em consideração o equipamento de rega, tipo de solo, clima e fase vegetativa da cultura a regar;
- O plano de fertilização e o plano de rega deverão estar integrados em Caderno de Campo, o qual deve ser mantido atualizado através do registo de todas as práticas culturais efetuadas e aos quais deverão ser anexados comprovativos;
- Efetuar a inspeção do equipamento de rega, incluindo equipamento de bombagem até ao final do 1º, 3º e 5º ano de compromisso, do qual resulta relatório de inspeção emitido por entidade autenticada e implementar as recomendações resultantes dessas inspeções a verificar pela mesma entidade;
- Monitorizar a quantidade de água consumida na área irrigada da exploração, que permita evidenciar uma poupança mínima de 7,5% nos consumos anuais de rega, face à situação de referência, sendo que a situação de referência será estabelecida por uma tabela de dotações de rega, a elaborar pela Autoridade Nacional do Regadio para as diferentes de culturas regadas e para os diversos métodos de rega sob pressão, considerando o continente desagregado nas três principais regiões agroclimáticas: (i) Litoral Norte e Centro; (ii) Interior Norte e Centro e (iii) Sul.

Compromisso adicional.

- Utilizar sondas ou outros equipamentos adequados para determinação de teor de água ao longo do perfil do solo e/ou do potencial hídrico foliar;

² *Baseline* constituída pelos requisitos obrigatórios relativos à condicionalidade, às atividades estabelecidas para efeitos do artigo 4.º (c) (ii) do Regulamento (UE) n.º 1307/2013, bem como os requisitos mínimos de utilização de adubos e produtos fitofarmacêuticos, bem como outros requisitos obrigatórios estabelecidos em legislação nacional e identificados no PDR.

Compromissos	Regante Classe B	Regante Classe A (água)
i. Manter a condição de acesso.	√	√
ii. Obter, até ao final do 1º ano de compromisso, e manter o reconhecimento de regante emitido por entidade autenticada para o efeito pela Autoridade Nacional de Regadio (DGADR).	√	√
iii) Definir e respeitar um plano de fertilização.	√	√
iv) Utilizar plano de rega, elaborado a partir de recomendações efetuadas com base no Balanço Hídrico de periodicidade mínima semanal, recorrendo a um pluviómetro e tendo em consideração o equipamento de rega, tipo de solo, clima e fase vegetativa da cultura a regar.	√	√
v) Efetuar a inspeção do equipamento de rega (incluindo equipamento de bombagem) por entidade autenticada, até ao final do 1º, 3º e 5º ano de compromisso com, e implementar as recomendações resultantes dessas inspeções.	√	√
vi) Monitorizar a quantidade de água consumida na área irrigada da exploração, que permita evidenciar uma poupança mínima de 7,5% nos consumos anuais de rega face à situação de referência	√	√
vii) Utilizar sondas para determinação de teor de água ao longo do perfil do solo.		√

Regante de classe B – todo o regante que cumpra em simultâneo as condições i, ii, iii, iv, v e vi e que não cumpra a condição vii.

Regante de classe A (água) – todo o regante que cumpra em simultâneo todas as condições.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Serão tidos em consideração, nomeadamente, os seguintes princípios na definição dos critérios de seleção: proporção da área irrigável no total da exploração, Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação, sinergias com o aconselhamento agrícola, jovens agricultores, organização da produção.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Grupos de Cultura	Classe de regante		Escalões de Área para efeito de modulação do Apoio (ha) ⁽¹⁾			
	B	A	1.º esc.	2.º esc.	3.º esc.	4.º esc.
Culturas temporárias de regadio ⁽²⁾	130	185	<=40	<=80	<=150	>150
Horticultura e Frutos Frescos ⁽³⁾	150	220	<=5	<=10	<=25	>25
Olival e Frutos Secos	130	185	<=10	<=20	<=50	>50

(1) – até ao 1º escalão recebe 100%, até ao 2º escalão recebe 80%, até ao 3º escalão recebe 50% e no 4º escalão recebe 20%.

(2) – com exceção das culturas que se inserem na classificação “Horticultura”.

(3) – Inclui horto-industriais.

- Os beneficiários desta ação que forem igualmente beneficiários da ação 7.1 Agricultura Biológica e da ação 7.2. Produção Integrada receberão um nível de apoio igual a 70% do nível de apoio base atendendo a que os compromissos iii) e iv) da presente ação coincidem com compromissos desses modos de produção.
- Introdução de diferenciação positiva de 5% no nível de apoio para os agricultores associados de uma Organização de Produtores AP/OP, que no caso específico de ser OP do setor dos cereais será de 10%.